



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15
DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
DESCONTAR EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VALORES
REFERENTES A AQUISIÇÃO DE CAMAROTES
PARA A FESTA DO PEÃO NO ANO DE 2025.**

MARIA CLELIA VIARO PICHELLI Prefeita do Município de Itapuí, no uso de suas atribuições legais e regimentais apresenta à Câmara Municipal o seguinte projeto de lei para discussão e votação.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a descontar em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, valores relacionados à aquisição de camarote, na Festa do Peão de 2025”.

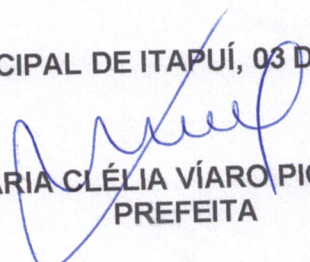
Parágrafo único - O desconto em folha deve ser feito com a autorização expressa do servidor municipal que tenha interesse.

Art. 2º A autorização de valores para o desconto não poderá ultrapassar o importe de 30% (trinta por cento) do valor recebido ao mês.

Art. 3º Os valores da aquisição da(s) pulseira(s) serão descontados em até duas parcelas, incidentes nos vencimentos referentes aos meses de Setembro e Outubro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 03 DE SETEMBRO DE 2025.


MARIA CLÉLIA VIARO PICHELLI
PREFEITA